



ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 012/2018, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 293/2018 (anexa), a qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PARTE QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 21 de novembro de 2018.



Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 293/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PARTE QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Anapu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “b” do inciso IV do art. 25 da Lei Municipal nº 244, de 30 de junho de 2016 e suprimida a alínea “c” do mesmo dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. [...]”


IV – Câmaras e Comissões.

- a) Câmara de Educação Básica; e,*
- b) Comissão de Legislação, Normas e Planejamento. ”*

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias, a inclusão das alterações estabelecidas no artigo anterior no bojo da lei alterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal